COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 11
Ass.: D

MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873592000107
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873592000107

TERMO DE REFERÊNCIA

ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS

2025

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151648911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 12
Ass.:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para aluguel de máquinas pesadas destinados a realizar as atividades e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do município de Bragança-Pa.

2. JUSTIFICATIVA[

2.1. A presente licitação tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção, os equipamentos serão utilizados para abertura e manutenção de estradas, abertura e manutenção de galerias pluviais, bueiros, canaletas e diversas obras em face da demanda, serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município e, a atender a necessidade da prestação do serviço à população.

2.2. A terceirização se mostra necessária em razão da falta de equipamento próprio suficiente da Prefeitura para atender a todos os serviços solicitados.

2.3. A necessidade da contratação através de gerenciamento dos serviços relacionados para atender a demanda da Prefeitura Municipal, no que tange a Locação HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2.4. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Prefeitura e suas secretarias realizar as aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em desenvolver as várias atividades, visando atender as demandas do município, as várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Bragança-PÁ.

2.5. À aquisição do objeto, visa atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, no que se refere a LOCAÇÃO HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 00772021
ENG. CIVIL CREA-PA 151646911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 13
Ass.:

2.6. O aluguel de maquinas pesadas é de fundamental importância para promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida da população. Para alcançar esses objetivos, é fundamental contar com equipamentos adequados para realizar projetos de infraestrutura e saneamento. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em aluguel de máquinas pesadas se torna essencial além de valorizar e ajudar a preservar os patrimônios urbanos e rurais. Essa parceria garante eficiência técnica, economia, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

2.7. O interesse desta administração pela formalização do sistema de Registro de Preços considera vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatório, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.8. Concluímos que a realização de certame licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública encontra-se justificada e alinhada com as políticas de gestão de um governo democrático e popular que almejamos e nos propomos construir.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2°

§ 2° Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preço terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos oriundos deste Registro de preços poderão ter sua duração e prorrogação de acordo com a Lei n°14133/21.

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151546911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 14
Ass.:

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ROLO COMPACTADOR	730	DIÁRIA
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	8760	HORA
3	PÁ CARREGADEIRA	8760	HORA
4	TRATOR TIPO ESTEIRA	8760	HORA
5	MOTONIVELADORA	1460	DIÁRIA

5.2. As quantidades acima são apenas estimativas, facultando-se a administração á contratação;

5.3. Os valores dos alugueis terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objetivo desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização das máquinas alugadas, a serem aplicados durante 12(dose) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão solicitante.

6.2. A utilização das máquinas deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. As máquinas a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n° 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151048911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 15
Ass.:

6.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento das máquinas, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

6.5. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de ordem de Fornecimento/serviços, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. Toda solicitação de máquinas será mediante OC-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

6.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste termo;

6.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo de Referência , não excluí a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja,

só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);

6.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n° 14133/21 e suas alterações.

6.11. A entrega do objeto será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Bragança e/ou fornecedor com antecedência mínima de 5 dias.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e ás necessidades demandadas pela Administração Municipal;

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 0077/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151648911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 16
Ass.:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

8.2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;

8.3. Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Bragança para acompanhamento do objeto contratado e,

8.4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto a CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de produto, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as certidões de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelo órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

9.5. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Bragança de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração;

9.6 Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de fornecimento dos materiais, devendo constar uma relação com a data, descrição do item, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

10. DA FISCALIZAÇÃO

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151646911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 17
Ass.:

10.1. A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 , da lei Federal n° 14133/21 e , na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante.

10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância as quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dívidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da lei n° 14133/21.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou OC-Ordem de compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.

11.3. A nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas á contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (11.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SECRETÁRIA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151616811-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 18
Ass.:

11.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do bando, agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito á prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 01 (um) ano. **2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. **5.** Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano.

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151048911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 19
Ass.:

	8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. **10.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5(cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal;	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Público pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total	**22.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151646911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 20
Ass.: P

12.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Bragança poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará ás sanções administrativas previstas neste Termo.

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bragança ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente ás demais sanções prevista nesta cláusula.

12.4. A defesa deverá ser apresentada pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03(três) testemunhas.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Bragança, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bragança, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.8. Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

12.9. Pelo inadimplemento contratual a contratada ficará sujeita ás sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei n° 14133/21, no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da lei n° 14133/21;

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151646911-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.:
Ass.:

12.10. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas á Contratada concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.11. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

12.12. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para fornecimento total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avenças e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.13. As multas devidas e/ou prejuízos causadas ao Contratante pela Contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos;

12.14. A contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento de multa;

12.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devida processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.16. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença;

12.17. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Bragança/PA, 14 de Janeiro de 2025.

Afonso Nátalo dos Remédios Milhomem
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SÉC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151646911-6